



AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.
CNPJ nº 33.050.071/0001-58
NIRE nº 3330005494-4
Companhia Aberta

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de fevereiro de 2019.

1. Data, hora e local:

No dia 20 de fevereiro de 2019, às 10:00 horas, na sede da Companhia, situada na Praça Leoni Ramos, 01, Niterói, RJ.

2. Convocação e Presenças:

Os membros do Conselho de Administração foram devidamente convocados, nos termos do art. 13 do estatuto social da Companhia. Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração, havendo quórum para instalação e deliberações, conforme se verifica pelas assinaturas ao final desta ata.

3. Mesa:

Presidente: Sr. Mario Fernando de Melo Santos
Secretário: Sra. Maria Eduarda Fischer Alcure

4. Ordem do Dia:

Temas para aprovação:

- i. Exame e aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2018 e do relatório dos auditores independentes;
- ii. Exame e aprovação da proposta da Administração para destinação do resultado do exercício social de 2018 e a consequente distribuição de dividendos;
- iii. Convocação da Assembleia Geral Ordinária para os fins do art. 132 da Lei n.º 6.404/76, para deliberar sobre: a) a aprovação do relatório da administração e as demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2018, acompanhadas do relatório dos auditores independentes; b) a destinação do resultado do exercício social de 2018 e a consequente distribuição de dividendos; c) a eleição dos membros do conselho de administração; e d) a fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia;
- iv. Captação financeira no mercado de capitais no valor de até R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), através de realização, pela Companhia, da 10ª (décima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária ("Debêntures"), a ser distribuída através de oferta pública com esforços restritos e dispensa automática de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme em vigor, sob o regime de garantia firme de colocação ("Oferta Restrita"), assim como seus termos e condições, conforme previsto no artigo 59 da Lei nº 6.404,

de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta");

- v. Autorização à Diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à realização da 10ª (décima) emissão de Debêntures e da Oferta, bem como ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria relacionados à deliberação acima; e
- vi. Ampliação da contratação de serviços técnicos e comerciais.

Temas para informação:

- i. Evolução do Plano de Qualidade da Aneel e Planejamento Integrado da Qualidade 2019-2023;
- ii. Fluxo de Informação de atividades de Auditoria Interna; e
- iii. Outros assuntos de interesse geral.

5. Deliberações tomadas pela unanimidade dos presentes:

5.1. Quanto ao item (i) da Ordem do Dia, foram apresentadas pelo Diretor Presidente, as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/2018 e suas respectivas notas explicativas. Diante dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Tiago de Sá Barreto Bezerra sobre os principais assuntos de auditoria abordados no Relatório do Auditor Independente, os Conselheiros recomendaram a aprovação, pelos Srs. Acionistas, do Relatório da Administração da Companhia e das Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2018, compreendendo o balanço patrimonial, as demonstrações de resultado, de mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa, do valor adicionado, além das demonstrações de outros resultados abrangentes, complementadas pelas notas explicativas, acompanhados do relatório emitido pelos auditores externos, BDO RCS Auditores Independentes S.S.

5.2 Quanto ao item (ii) da Ordem do Dia, foi aprovada a Proposta da Administração da Companhia, a ser submetida à próxima Assembleia Geral Ordinária, sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2018, no montante total de R\$171.245.949,91 (cento e setenta e um milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), dos quais R\$8.562.297,50 (oito milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) serão destinados à reserva legal, ficando, portanto, o valor líquido de R\$162.683.652,41 (cento e sessenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos), o qual propõe-se destinar da seguinte forma: (i) o montante de R\$40.670.913,10 (quarenta milhões, seiscentos e setenta mil, novecentos e treze reais e dez centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) será destinado ao pagamento de dividendos, os quais, em sendo aprovado pela Assembleia Geral Ordinária, serão pagos até 31 de dezembro de 2019. O saldo, no valor de R\$122.012.739,31 (cento e vinte e dois milhões, doze mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), o qual adicionado aos valores de R\$14.814.901,86 (quatorze milhões, oitocentos e quatorze mil, novecentos e um reais e oitenta e seis centavos), correspondente ao resultado de benefício pós-emprego (ganho atuarial), e de R\$4.563.857,10 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), correspondente à adoção inicial do pronunciamento CPC 48/IFRS 9, que

totalizam R\$141.391.498,27 (cento e quarenta e um milhões, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos), propõe-se que seja destinado à reserva de reforço de capital de giro da Companhia, nos termos do art. 29, II, d, do Estatuto Social.

5.3. Quanto ao item (iii) da Ordem do Dia, foi autorizada a convocação da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2019, nos termos do artigo 132 da Lei 6.404/76, para deliberar sobre: a) a aprovação do relatório da administração e as demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2018, acompanhadas do relatório dos auditores independentes; b) a destinação do resultado do exercício social de 2018 e a consequente distribuição de dividendos; c) a eleição dos membros do conselho de administração; e d) a fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia.

5.3.1. Nesse sentido, fica a Diretoria da Companhia, desde já, autorizada a adotar as providências necessárias à disponibilização e publicação dos documentos e informações pertinentes aos acionistas, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos pela legislação societária.

5.4 Quanto ao item (iv) da Ordem do Dia, foi aprovada, pela unanimidade dos Conselheiros presentes, a realização da Emissão e da Oferta Restrita, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da competente escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão"):

- (a) *Destinação dos Recursos.* Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão das Debêntures, serão destinados, a exclusivo critério da diretoria da Emissora e dentro dos seus negócios de gestão ordinária, ao reperfilamento de dívidas da Emissora, tais como financiamentos contratados com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES"), bem como ao reforço de seu capital de giro.
- (b) *Valor Total da Emissão.* O valor total da Emissão será de até R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida).
- (c) *Valor Nominal Unitário.* O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário").
- (d) *Data de Emissão.* Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de março de 2019 ("Data de Emissão").
- (e) *Número da Emissão.* A presente Emissão representa a 10ª (décima) emissão de debêntures da Emissora.
- (f) *Número de Séries.* A Emissão será realizada em série única.
- (g) *Quantidade de Debêntures.* Serão emitidas até 1.000.000 (um milhão) Debêntures.
- (h) *Prazo e Data de Vencimento.* Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido), Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) total e/ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na

Escritura de Emissão, as Debêntures terão o prazo de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de março de 2024 ("Data de Vencimento").

- (i) *Forma e Comprovação da Titularidade das Debêntures.* As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de certificados e/ou cautelas. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pela instituição prestadora dos serviços de escriturador das Debêntures ("Escriturador"). Adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM ("B3"), será expedido, por esta, extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures.
- (j) *Conversibilidade.* As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações ordinárias ou preferenciais da Emissora.
- (k) *Espécie.* As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, não contando com garantia real ou qualquer segregação de bens da Emissora como garantia aos Debenturistas em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão.
- (l) *Repactuação Programada.* As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.
- (m) *Amortização Programada.* Sem prejuízo de eventual Resgate Antecipado Facultativo, Oferta de Resgate Antecipado, Amortização Extraordinária (conforme abaixo definida) e/ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário, será realizado em 2 (duas) parcelas anuais sucessivas, conforme tabela abaixo.

Amortizaçã o	Data da Amortização	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário a ser Amortizado (%)
1 ^a	15 de março de 2023	50,0000%
2 ^a	Data de Vencimento	100,0000%

- (n) *Atualização Monetária das Debêntures.* As Debêntures não terão o seu Valor Nominal Unitário atualizado monetariamente.
- (o) *Remuneração das Debêntures e Pagamento da Remuneração.* Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 108% (cento e oito por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI") ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, desde a

primeira Data de Integralização (conforme abaixo definida), ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de pagamento da Remuneração imediatamente subsequente, de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão.

- (p) *Data de Pagamento da Remuneração.* Sem prejuízo de eventual Oferta de Resgate Antecipado, do Resgate Antecipado Facultativo, da Amortização Extraordinária e/ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, sem carência, no dia 15 dos meses de março e setembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de setembro de 2019 e, o último, na Data de Vencimento (cada uma das datas, "Data de Pagamento da Remuneração"), conforme indicado abaixo:

Datas de Pagamento da Remuneração
15 de setembro de 2019
15 de março de 2020
15 de setembro de 2020
15 de março de 2021
15 de setembro de 2021
15 de março de 2022
15 de setembro de 2022
15 de março de 2023
15 de setembro de 2023
15 de março de 2024 (Data de Vencimento)

- (q) *Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização.* As Debêntures serão subscritas e integralizadas de acordo com os procedimentos da B3, observado o Plano de Distribuição (conforme abaixo definido). O preço de subscrição das Debêntures **(i)** na primeira Data de Integralização, será o seu Valor Nominal Unitário; e **(ii)** nas Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização ("Preço de Integralização"). A integralização das Debêntures será à vista e em moeda corrente nacional no ato da subscrição. O Preço de Integralização poderá ser acrescido de ágio ou deságio na Data de Integralização, desde que garantido tratamento equânime aos investidores. Para os fins da Escritura de Emissão, define-se "Data de Integralização" a data em que ocorrerá a subscrição e a integralização das Debêntures.
- (r) *Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures.* A Emissora poderá realizar, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão, exclusive, oferta facultativa de resgate antecipado total ou parcial das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das

Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado").

- (s) *Resgate Antecipado Facultativo.* Sujeito ao atendimento das condições previstas na Escritura de Emissão, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir do dia 15 de abril de 2020 (inclusive), realizar o resgate antecipado da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"). O valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido **(i)** da Remuneração, calculadas *pro rata temporis*, a partir da primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado Facultativo; e **(ii)** de prêmio, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, correspondente a: **(ii.1)** a partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) até o 24ª (vigésimo quarto) mês (inclusive), 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano base 252 dias úteis, e **(ii.2)** do 25º (vigésimo quinto) mês (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive), 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano base 252 dias úteis, calculado conforme fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão. Não será admitido o Resgate Antecipado Facultativo de parte das Debêntures, sendo, portanto, necessário o resgate da totalidade das Debêntures, que serão obrigatoriamente canceladas.
- (t) *Amortização Extraordinária Facultativa.* Sujeito ao atendimento das condições previstas na Escritura de Emissão, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir do dia 15 de abril de 2020 (inclusive), realizar amortizações antecipadas sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso ("Amortização Extraordinária"). O valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito da Amortização Extraordinária será equivalente à parcela do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, a serem amortizadas, limitada a 98% (noventa e oito por cento), do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido **(i)** da respectiva Remuneração, calculadas *pro rata temporis*, a partir da primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da Amortização Extraordinária; e **(ii)** de prêmio, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, correspondente a: **(ii.1)** a partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) até o 24ª (vigésimo quarto) mês (inclusive), 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano base 252 dias úteis, e **(ii.2)** do 25º (vigésimo quinto) mês (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive),

0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano base 252 dias úteis, calculado conforme fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão.

- (u) *Aquisição Facultativa.* A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora. As Debêntures adquiridas pela Emissora de acordo com este item poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora, ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures.
- (v) *Local de Pagamento.* Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão serão realizados pela Emissora, **(i)** no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário, à Remuneração e aos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou **(ii)** para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Escriturador ou, com relação aos pagamentos que não possam ser realizados por meio do Escriturador, na sede da Emissora, conforme o caso.
- (w) *Encargos Moratórios.* Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, incidirão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **(ii)** multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios").
- (x) *Vencimento Antecipado.* Sujeito ao disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial na ocorrência das hipóteses previstas da Escritura de Emissão (cada um, um "Evento de Vencimento Antecipado"). Em caso de declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Emissora, obriga-se a realizar o pagamento referente à totalidade das Debêntures, pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data do efetivo pagamento e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão.

- (y) *Classificação de Risco.* Deverá ser contratada agência de classificação de risco para realizar a classificação de risco (*rating*) das Debêntures da presente Emissão.
- (z) *Colocação e Procedimento de Distribuição.* As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários responsáveis pela distribuição das Debêntures ("Coordenadores"), sendo a instituição intermediária líder denominada ("Coordenador Líder") nos termos do "*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da 10ª (Décima) Emissão da Ampla Energia e Serviços S.A.*" ("Contrato de Distribuição"). O plano de distribuição seguirá o procedimento descrito na Instrução CVM 476, conforme previsto no Contrato de Distribuição. Para tanto, os Coordenadores poderão acessar conjuntamente, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), sendo possível a subscrição ou aquisição por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais ("Plano de Distribuição").
- (aa) *Público Alvo da Oferta Restrita.* Nos termos da Instrução CVM 476, a Oferta Restrita será destinada a Investidores Profissionais, e para fins da Oferta Restrita, serão considerados "Investidores Profissionais" aqueles investidores referidos no artigo 9º-A da Instrução da CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, conforme em vigor, observado que os fundos de investimento e carteiras administradas de valores mobiliários cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor serão considerados como um único investidor.
- (bb) *Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica.*
 - (1) As Debêntures serão depositadas para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3.
 - (2) As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.
- (cc) *Demais características.* As demais características das Debêntures, da Emissão e da Oferta Restrita serão descritas na Escritura de Emissão, no Contrato de Distribuição e nos demais documentos pertinentes à Oferta Restrita e à Emissão.

5.5. Quanto ao item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** da Ordem do Dia, autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas e promover o registro da Oferta Restrita

perante a B3 e demais órgãos competentes, podendo, inclusive, (a) contratar uma ou mais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para serem responsáveis pela coordenação e intermediação da distribuição das Debêntures; (b) celebrar a Escritura de Emissão das Debêntures e seus eventuais aditamentos; (c) elaborar, em conjunto com os Coordenadores, o Plano de Distribuição das Debêntures; (d) estabelecer condições adicionais àquelas aqui deliberadas necessárias ou convenientes à Emissão; e (e) contratar os prestadores de serviços inerentes às Debêntures, incluindo os assessores jurídicos, o agente fiduciário, a instituição prestadora dos serviços de escrituração e de banco mandatário, a agência de classificação de risco, o sistema de distribuição e negociação das Debêntures no mercado primário e secundário, podendo para tanto negociar e assinar os respectivos contratos e seus aditamentos. Fica, portanto, desde já, ratificados todos os atos praticados até a presente data pela Diretoria da Companhia com a finalidade de implementação das deliberações acima tomadas pelos acionistas.

Ficam também ratificados todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados às deliberações acima.

5.6 No que se refere ao item (vi) da Ordem do Dia, foi aprovada a ampliação do contrato de serviços técnicos e comerciais com a Veman Engenharia de Manutenção e Gestão de Ativos Ltda., conforme os termos e condições apresentados pela Diretoria de Compras aos Conselheiros.

5.7. Quanto ao item (i) de informação da Ordem do Dia, o Diretor-Presidente fez uma explanação sobre a evolução do Plano de Qualidade da Aneel e do Planejamento Integrado da Qualidade 2019-2023.

5.8. Quanto ao item (ii) de informação da Ordem do Dia, a Auditoria Interna apresentou o resultado do Plano de Auditoria de 2018, em conjunto com os resultados da gestão do canal ético no mesmo ano, bem como o Plano de Auditoria de 2019, e um breve resumo sobre as atividades de monitoramento do Programa de Integridade (Modelo de Prevenção de Riscos Penal).

5.9. Quanto ao item (iii) de informação da Ordem do Dia, sobre outros assuntos de interesse geral, os Conselheiros manifestaram os parabéns à administração da Companhia pelos resultados obtidos em 2018.

6. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos Conselheiros presentes, Srs. Mario Fernando de Melo Santos, Roberto Zanchi, Deborah Meirelles Rosa Brasil, Aurelio Ricardo Bustilho de Oliveira, e pela secretária da reunião, Maria Eduarda Fischer Alcore.

Niterói, 20 de fevereiro de 2019.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Mario Fernando de Melo Santos
Presidente da Mesa e do Conselho

Maria Eduarda Fischer Alcore
Secretária

Manifestação do Conselho de Administração

Os membros do Conselho de Administração da Ampla Energia e Serviços S.A., neste ato representados pelo Presidente do mesmo, procederam ao exame das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2018, compreendendo o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações de Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido, do Fluxo de Caixa, do Valor Adicionado, de Outros Resultados Abrangentes, complementadas pelas Notas Explicativas, bem como a proposta de destinação de resultado do exercício, acompanhados do relatório da auditoria externa, sem ressalvas, emitido pela BDO RCS Auditores Independentes S.S., e respectivos esclarecimentos prestados por seu representante, este Conselho de Administração, tendo aprovado os referidos documentos, propõe sua submissão à Assembleia Geral Ordinária da Companhia.

Niterói, 20 de fevereiro de 2019.

Mario Fernando de Melo Santos
Presidente da Mesa e do Conselho